



Processo: 012.710/2001-6
Natureza: Tomada de Contas Especial

Despacho de Encaminhamento

Encaminhem-se os autos à Serur para análise da peça 747, em que o responsável Ney dos Santos Resende requer o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva da multa e dos débitos impostos a ele.

Por oportuno, informo que, em relação aos responsáveis Heracilio de Sousa Alencar e Antônio Alves de Gouveia, há necessidade de se rever de ofício a multa e a inabilitação imputadas pelo Acórdão 3017/2011-TCU-Plenário (peça 75, p. 25 a 33), em razão do falecimento antes do trânsito em julgado.

Dijulg/Secef, em 7 de março de 2022

(Assinado eletronicamente)

RENATA LEAL COUTO
Mat. 9828-0